



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 027/98

Autor PRESEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 018, DE 25 DE MARÇO DE 1993"

Apresentado em 24 de 03 de 19 98
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 03 de 03 de 19 98

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 03 de Abri de 19 98 no formal Hora 78.

Lei n.º 534

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Altera dispositivo da Lei nº 018, de 25 de março de 1993".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A

SEGUINTE

L E I:

Art.1º - O Artigo 3º da Lei nº 018, de 25 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - A concessão de "Adiantamento" será feita na forma do Artigo 1º desta Lei a 01 (um) servidor por Secretaria ou Órgão equivalente e no limite de 1100 (um mil e cem) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR)".

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri,

01 de Abril de 1998.


DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE


ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 004/98-GP

Em, 18 de março de 1998.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “ Altera dispositivo da Lei nº 018, de 25 de março de 1993.”

A Lei nº 018/93 instituiu o regime de adiantamento na Administração Municipal, o qual consiste na entrega de numerário a servidor designado pelo Prefeito para os casos de despesas de pronto pagamento, que não se subordinam ao processo normal de aplicação.

O valor desse adiantamento foi fixado no limite de 20 (vinte) vezes o valor da Unidade Fiscal de Japeri (UNIFIJ).

Ocorre, todavia, que há necessidade de atualização do valor do adiantamento e de mudança do padrão fiscal de referência, passando de UNIFIJ para UFIR, pois a última é hoje adotada pelo Código Tributário Municipal.

Assim, encaminho a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de urgência especial, no prazo de 10 dias (Art. 203, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 18 de março de 1998.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador Darlei Gonçalves Braga



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 19 / 03 / 1998
N.º 027 L.º 001 Fls. 044v

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

“ Altera dispositivo da Lei nº 018, de 25 de março de 1993.”

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 018, de 25 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A concessão de “Adiantamento” será feita na forma do Artigo 1º desta Lei a 01 (um) servidor por Secretaria ou Órgão equivalente e no limite de 1100 (um mil e cem) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de março de 1998.

Luiz Barcelos de Vasconcelos
LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 24 / 3 / 98

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 31 / 3 / 98

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 31 / 03 / 98



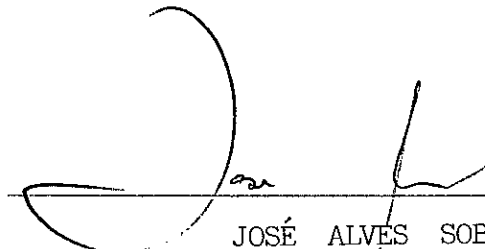
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

U R G E N C I A E S P E C I A L

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGENCIA ESPECIAL Para o Projeto nº 027/98 oriundo da Mensagem nº 004/98 Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

Japeri, 24 de Março de 1998.



JOSÉ ALVES SOBRINHO
VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 027/98

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo Paula F. Gaudades
 EM / /
 Si: [Signature]
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI
 , cuja ementa é: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 018,
 DE 25 DE MARÇO DE 1993".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, / /

Paulo Paula F. Gaudades
 RELATOR
 Si: [Signature]
 MEMBRO
 Si: [Signature]
 MEMBRO

